

CONVÊNIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

PROCESSO Nº 62.678/2022-TJMA RESENHA DO CONVÊNIO Nº 001/2023 – TJMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO CENTRO TÁTICO AÉREO, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE AERONAVES PERTENCENTES AO CENTRO TÁTICO AÉREO – CTA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a disponibilização de apoio aéreo por meio das aeronaves de propriedade ou operadas pelo CENTRO TÁTICO AÉREO - CTA, nas demandas de transporte e apoio aéreo para uso no cumprimento de missões institucionais do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO e/ou agendas oficiais de interesse público, mediante reembolso das despesas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: 5.1. O valor total do presente CONVÊNIO está estimado em R\$ 1.171.447,20 (hum milhão e cento e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), o que corresponde à utilização das aeronaves em 120 horas de voo para cada período de 12 (doze) meses, a título de contrapartida. 5.2. O valor unitário por hora voo para este Convênio será de 9.762,06 (nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e seis centavos) para utilização de quaisquer aeronaves do CTA - Centro Tático Aéreo. 5.3. O cálculo das horas voadas terá como início o acionamento no local de partida do voo e como término o horário do corte ao final do atendimento da demanda. 5.4. Caso haja necessidade de ocorrer o pernoite, concomitantemente a uma disponibilidade superior à 12 (doze) horas da aeronave será indenizado um valor equivalente a 01 (uma hora de voo). CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS: 6.1. A liberação dos recursos será efetuada, à Conveniente, mensalmente, em resarcimento às horas voadas em apoio às demandas do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. O Concedente deverá fazer o repasse financeiro à conveniente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da utilização do serviço de transporte aéreo, para a UNIDADE GESTORA: 19000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101; GESTÃO 0001; SUB-AÇÃO: 1324; FONTE RECURSO: 1.5.00; NATUREZA DESPESA: 33.90.33; SUBELEMENTO: 33.90.33.07. 6.2. As dotações orçamentárias do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIARIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: 8.1. O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, por meio da celebração de Termo Aditivo por até 60 (sessenta meses). DATA DE ASSINATURA: 23.02.2023. SIGNATÁRIOS: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do estado do Maranhão. Cel. QOPM SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA, Secretário de Estado da Segurança Pública. Cel. LUÍS MAGNO LIMA DA SILVA, Centro Tático Aéreo – CTA (Interveniente).

CONVOCAÇÃO

SACSRAT - SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DO ALTO TURI – MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A Presidente do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde dos Municípios da Regional do Alto Turi – MA, convoca toda a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde dos municípios de Amapá do Maranhão, Araguanã, Boa Vista do Gurupi, Cândido Mendes, Carutapera, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Luís Domingues, Governador Nunes Freire, Governador Newton Bello, Godofredo Viana, Junco do Maranhão, Maracaçumé, Maranhãozinho, Nova Olinda do Maranhão, Presidente Médici, Santa Luzia do Paruá e Zé Doca, para participarem da XVII Assembleia Geral da categoria à realizar-se dia 24/03/2023, às 08:00 horas em primeira convocação, e em segunda e última às 9:00 horas no Ginásio Poliesportivo situado a praça Estevão quadros centro Carutapera/Ma. a. Abertura e Constituição da Mesa; b. Leitura do Presente Edital; c. Apreciação e Aprovação do regimento interno; d. Análise dos avanços e conquistas do SACSRAT-MA , FEMACS e CONACS e. Prestação de contas. f. Eleição e Posse Zé Doca – MA, 23/02/2023. Shyrene de Maria Souza Pires - Presidente do SACSRAT - MA.

DECISÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça Gabinete da Presidência DECISÃO-GP - 8752023 Código de validação: 68130CCDCD (relativo ao Processo 1762920-20) Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa MSETE SERVIÇOS EIRELI, contra decisão da Comissão de Licitação que a inabilitou da Concorrência Pública n. 02/2022 por descumprimento ao disposto nos itens 7.1.4.1 (VI), 7.1.5.3, 7.1.5.7 e 7.1.5.8 do Edital, referentes a declarações da licitante sobre fatos preexistentes e compromissos a serem cumpridos em futura contratação. Em suas razões, a Recorrente alegou que a ausência das referidas declarações poderiam ser sanadas por simples diligência da Comissão de Licitação em observância ao princípio do formalismo moderado. Alegou, também, que a documentação solicitada não está prevista em lei e que sua apresentação poderia ser exigida no momento da contratação. Ao final requereu a reforma da decisão para torná-la habilitada no certame. Não foram apresentadas contrarrazões. A Comissão de Licitação acatou as razões recursais e reformou a decisão para habilitar a empresa MSETE SERVIÇOS EIRELI. Por fim, Assessoria Jurídica opinou pelo provimento do recurso administrativo (PARECER-AJP – 3542023). Ante o exposto, acolho o parecer da Assessoria Jurídica pelos seus próprios fundamentos e decido pelo provimento do recurso interposto contra a decisão que inabilitou a empresa MSETE SERVIÇOS EIRELI da Concorrência Pública n. 02/2022. À Coordenadoria de Licitações para providências. Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 126599 Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/02/2023 12:15 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA).